

Sr. Pregoeiro e Comissão de Licitações

Do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 6ª Região – PR

Ref: Pregão Presencial nº 001/2019

EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.622.580/0001-09, com sede e foro jurídico na Rua Angelina Michielon, nº 285, Sala 05 - Bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul – RS, neste ato representada por sua sócia administradora, Gabriela Bassani, inscrita no CPF sob o nº 018.866.850-02, com o endereço empresarial supracitado vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** em face do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, nos termos que passa à expor para, ao final, requerer:

A empresa Euroline participou do Pregão Presencial de nº 001/2019, sagrando-se vencedora. Inconformada, a empresa Recorrente Informóbile apresentou Recurso Administrativo, pugnando pela desclassificação da empresa Euroline, alegando que NÃO foram anexados 3 laudos inerentes a espuma.

Entretanto, improcedem as informações acima, visto que os laudos foram apresentados nos autos do pregão presencial, juntamente com a proposta da empresa, em total atendimento as especificações técnicas do edital.

Para que fique suficientemente claro, vale informar:

- para atendimento a NBR 8537:2003 foi apresentado o Relatório de Ensaio nº 850/15;
- para atendimento a NBR 8619:2003 foi apresentado o Relatório de Ensaio nº 1761/15;

- e para atendimento a NBR 502:2018 foi apresentado o Relatório de Ensaio nº 1761/15;

Em anexo, se apresentam novamente os laudos que comprovam atendimento as NBR 8537:2003, 8619:2003 e 9176:2003. Frise-se, que todos os laudos já foram devidamente apresentados nos autos do processo de licitação, de forma tempestiva.

Desta forma, seja por má-fé ou desatenção, o Requerente apresenta seu recurso de forma totalmente equivocada, somente protelando o andamento do processo.

Assim, requer o recebimento das presentes razões, eis que tempestivas. Quanto ao mérito, requer o total desprovimento dos pedidos, eis que totalmente equivocado o entendimento do Requerente, tendo em vista que todos os laudos foram devidamente apresentados.

Nestes termos. Aguarda deferimento.

Caxias do Sul, 23 de maio de 2019.

GABRIELA TONET BASSANI
Euroline Comércio de Móveis EIRELI

13.622.580/0001-09

EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS
EIRELI

Rua Angelina Michielon, 285 - Sala 05
CRISTO REDENTOR - CEP 95084-430

┌ CAXIAS DO SUL - RS ─┘